



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL

DISPENSA 10/2025

2025

SÃO JORGE D'OESTE – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança e realocação estrutural, abrangendo: desmontagem, retirada e acondicionamento de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e demais bens móveis; aquisição e instalação de móveis planejados; transporte até o novo endereço da Câmara Municipal; remontagem, instalação e organização de todo o mobiliário e equipamentos; remoção, desmontagem e reinstalação de divisórias; aquisição e instalação de portas e janelas de vidro; bem como a prestação de serviços de manutenção, adequação e instalação elétrica, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e mão de obra necessários à completa instalação e funcionamento da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, PR, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico <https://www.camarasajo.pr.gov.br/home> (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasajo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 19 de dezembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, com sede administrativa na Rua Concórdia, nº 428, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de sua Presidente, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **24 de dezembro de 2025 às 23h59min.**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação: <https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança e realocação estrutural, abrangendo: desmontagem, retirada e acondicionamento de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e demais bens móveis; aquisição e instalação de móveis planejados; transporte até o novo endereço da Câmara Municipal; remontagem, instalação e organização de todo o mobiliário e equipamentos; remoção, desmontagem e reinstalação de divisórias; aquisição e instalação de portas e janelas de vidro; bem como a prestação de serviços de manutenção, adequação e instalação elétrica, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e mão de obra necessários à completa instalação e funcionamento da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, PR, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.

1.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. Dos recursos orçamentários

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.200 1	4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01
01/001	60	01.031.0001.200 1	3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	01
01/001	30	01.031.0001.200 1	3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01

3. Do valor estimado

3.1. O valor total estimado para contratação será de **R\$ 60.570,00** (Sessenta Mil Quinhentos e Setenta Reais)

4. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.

4.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa**.

4.2. Habilitação

4.2.1. a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.

4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ)

4.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

em caso de Pessoa Jurídica – PJ.

4.2.4. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

4.2.5. Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. Demais Documentos de Habilitação

4.3.1. Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**;

4.3.2. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

4.3.3. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida, conforme Anexo III.**

5. Proposta de Preço/Cotação

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

6. Do pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica no e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

6.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

apresentada durante processo de habilitação.

6.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

7. Das disposições gerais

7.1. Poderá a CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste.

8. Da Subcontratação:

8.1. É permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas nos itens a seguir.

8.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.1.3. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

8.1.5. A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

São Jorge D'Oeste - Pr, 19 de dezembro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança e realocação estrutural, abrangendo: desmontagem, retirada e acondicionamento de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e demais bens móveis; aquisição e instalação de móveis planejados; transporte até o novo endereço da Câmara Municipal; remontagem, instalação e organização de todo o mobiliário e equipamentos; remoção, desmontagem e reinstalação de divisórias; aquisição e instalação de portas e janelas de vidro; bem como a prestação de serviços de manutenção, adequação e instalação elétrica, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e mão de obra necessários à completa instalação e funcionamento da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, PR*”.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Vide Anexo.

2.1. O custo máximo total da contratação é de **R\$ 60.570,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Setenta Reais)**, conforme disposto na tabela em anexo.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o Poder Público poderá dispensar a realização de procedimento licitatório em hipóteses específicas, devidamente justificadas.

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos no presente objeto, mostra-se necessária e indispensável para viabilizar a adequada instalação e o pleno funcionamento da futura sede da Câmara Municipal de São Jorge D’Oeste/PR.

A mudança da sede do Poder Legislativo envolve um conjunto complexo e integrado de atividades técnicas, operacionais e estruturais, que vão além de um simples transporte de bens. Trata-se de um processo que exige planejamento, coordenação, mão de obra qualificada e responsabilidade técnica, a fim de assegurar a integridade do patrimônio público, a segurança dos equipamentos, a correta montagem do mobiliário e a funcionalidade dos ambientes de trabalho.

A desmontagem, retirada, acondicionamento, transporte e posterior remontagem de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e demais bens móveis demandam procedimentos adequados, sob pena de danos materiais, prejuízos financeiros e interrupção das atividades legislativas. Da mesma forma, a aquisição e instalação de móveis planejados, divisórias, portas e janelas de vidro são essenciais para garantir o aproveitamento adequado dos espaços, a acessibilidade, o conforto, a segurança e a eficiência administrativa da nova estrutura.

Além disso, a execução de serviços de manutenção, adequação e instalação elétrica, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e mão de obra, é fundamental para assegurar que a nova sede atenda às normas técnicas vigentes, às exigências de segurança e às necessidades operacionais dos setores administrativos, gabinetes parlamentares e demais dependências da Câmara.

A contratação de uma única empresa especializada, responsável pela execução integral e coordenada dos serviços, reduz riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos, atrasos e custos adicionais, garantindo maior eficiência, economicidade e controle na execução do objeto. Ademais, tal medida assegura a continuidade dos trabalhos legislativos, minimizando impactos à rotina institucional e ao atendimento à população.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação pretendida, por se tratar de medida necessária ao interesse público, à preservação do patrimônio público e à adequada estruturação da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D’Oeste/PR, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência administrativa.

4. DEPARTAMENTO REQUISITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Previamente à celebração da contratação, a Câmara de Vereadores verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n. 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Condições de Habilitação: será requerido da Contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- c) A certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) A certidão de regularidade do FGTS;
- e) A certidão negativa de débitos trabalhista;

6. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de início da execução dos serviços será após a assinatura contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

6.2. A instalação dos móveis deve ocorrer após a solicitação da CONTRATANTE, e os demais itens objeto deste processo serão executados conforme a demanda durante a vigência contratual.

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.4.1. É permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do contrato, nas condições dispostas nos itens a seguir.

6.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4.4. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.6. A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

7.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores, para representá-la na execução do contrato.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

7.8. No caso em tela, fica designado (a) o (a) servidor (a), ***RODRIGO DALMOLIN*** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, bem como a sua substituta, ***ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA*** nos termos disciplinados nos art. 117, §3º e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.9. Da mesma forma, fica designada, como gestora de contrato a presidente da mesa diretora Sra. ***ROSANE FÁTIMA LOTTI***, para exercer a gestão contratual.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

(X) SIM () NÃO

8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços de fornecedores locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.4. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, do recebimento dos serviços, mediante nota fiscal emitida pelo contratado.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01
01/001	60	01.031.0001.2001	3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	01
01/001	30	01.031.0001.2001	3.3.90.30.25.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	01

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

Elaborado em: 18/12/2025

Aprovado em: 19/12/2025

13. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Memorandos;

Anexo II – Orçamentos;

Anexo III – Documento de Formalização de Demanda.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS

*Diretor Administrativo - Portaria nº. 17/2025
Responsável pela elaboração técnica.*

ROSANE FÁTIMA LOTTI

*Presidente da Mesa Diretora – Biênio 2025/2028
Gestora Contratual*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste- Pr. DISPENSA Nº 10/2025

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mudança e realocação estrutural, abrangendo: desmontagem, retirada e acondicionamento de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e demais bens móveis; aquisição e instalação de móveis planejados; transporte até o novo endereço da Câmara Municipal; remontagem, instalação e organização de todo o mobiliário e equipamentos; remoção, desmontagem e reinstalação de divisórias; aquisição e instalação de portas e janelas de vidro; bem como a prestação de serviços de manutenção, adequação e instalação elétrica, com fornecimento integral de materiais, ferramentas e mão de obra necessários à completa instalação e funcionamento da futura sede da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, PR”.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:

CNPJ Nº.

Inscrição Estadual nº.

Inscrição Municipal nº

Endereço: Bairro:

CEP:

Cidade/Estado: Telefone: () - Fax: () -

Representante legal:

Procurador:

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

Nome completo:

Cargo:

CPF nº.

RG:

Endereço Residencial Completo:

Telefone: ()IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

(Preencher tabela anexa)

Critério de aceitabilidade: Os valores constantes na tabela representam o preço máximo por item que a Administração está disposta a pagar, tendo por finalidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa.

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____ dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

ANEXO III

(timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná
DISPENSA N° 10/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº , com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendário vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.**

- 1) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 2) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4) Declara, estar ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'ESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15^a Legislatura 2025/2028

- 5) Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para perfeita execução bem como para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.
- 6) Declara para fins de habilitação Atender todos os requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao DISPENSA n.º Nº 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

Item	Objeto	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cozinha planejada completa	Fabricação e instalação de cozinha planejada completa, composta por estrutura em MDF na cor Carvalho Tropical (6 m ²), bancada em mármore Verde Pérola (4 m ²), cuba de aço inox grande e acessórios, conforme projeto em anexo.	Conjunto	1	R\$ 19.650,00	R\$ 19.650,00
2	Serviços de remoção, transporte e instalação de divisórias	Desmontagem, remoção, transporte e reinstalação de 30 m ² de divisórias, incluindo fornecimento de materiais como rebites, parafusos, perfis, placas de reposição e demais componentes, conforme projeto em anexo.	Serviço global	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
3	Serviço de mudança e remontagem de bens	Desmontagem, retirada, transporte, acondicionamento, remontagem, instalação e organização de móveis, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e demais bens móveis da Câmara Municipal até o novo endereço, conforme Relação de Bens Patrimoniais em anexo.	Serviço global	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
4	Serviços de manutenção elétrica e reinstalações	Serviços elétricos incluindo desinstalação e reinstalação de computadores, impressoras, equipamentos eletrônicos, condicionadores de ar, cortinas de ar, instalação de tomadas, substituição de disjuntores, troca de lâmpadas, revisão preventiva e demais adequações elétricas necessárias.	Horas	140	R\$ 58,00	R\$ 8.120,00
5	Materiais para manutenção elétrica	Fornecimento de fios, cabos, tomadas, lâmpadas, plugs, fita isolante, canaletas em PVC, disjuntores, parafusos, buchas, eletrodotros e demais componentes necessários às instalações e manutenções elétricas.	Lote	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
6	Vidros Temperados	Aquisição de 06 m ² de vidro temperado na forma de duas portas e uma janela, com serviço de instalação. Lote 1	Lote	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
TOTAL						R\$ 60.570,00